

LEI Nº 300 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no
corrente exercício, a importância de R\$25.845,10 (vinte e
cinco mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e seis
centavos) para pagamento de extensão da rede elétrica na
Vila Jardim Explanada deste município.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei fi-
ca aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de
R\$25.845,10 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cin-
co cruzeiros e seis centavos).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.


Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO
DE 1.954.


Fausto Oliveira
- Secretário -